



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Salvio Manoel da Silva, 420 - FONE/FAX (044) 256-1133 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — ÂNGULO — PARANÁ

Lei Nº 165/96

SUMULA: Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (Valor do metro quadrado de terrenos e edificações) da área urbana, para fins de cálculo de IPTU e ITBI para o exercício de 1997.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (do metro quadrado de edificações e terrenos), para fins de cálculo de IPTU e ITBI, a serem aplicados no exercício de 1997.

§ 1º - Os valores do metro quadrado (M²) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPOS DE EDIFICAÇÃO	EM R\$ (por M ²)	EM UFM (por M ²)
- Alvenaria de 1ª -----	45,28	1.60
- Alvenaria de 2ª -----	28,86	1.02
- Alvenaria de 3ª -----	16,67	0.58
- Madeira de 1ª -----	16,67	0.58
- Madeira de 2ª -----	12,44	0.44
- Madeira de 3ª -----	8,21	0.29

§ 2º - Os valores do metro quadrado (M²) de terrenos são os constantes da Planta Genérica Demonstrativa (em anexo e fazendo parte integrante desta lei) e relacionados como segue:

SETORES	EM R\$ (por M ²)	EM UFM (por m ²)
- Setor 01-----	0,57	0,020
- Setor 02-----	0,87	0,030
- Setor 03-----	1,14	0,040
- Setor 03-A -----	1,14	0,040
- Setor 04-----	1,44	0,051
- Setor 05-----	1,44	0,051



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Salvio Manoel da Silva, 420 - FONE/FAX (044) 256-1133 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — ÂNGULO — PARANÁ

SETORES	EM R\$ (por M ²)	EM UFM (por M ²)
- Setor 06-----	1,44 -----	0,051
- Setor 07-----	1,44 -----	0,051
- Setor 07-A-----	1,44 -----	0,051
- Setor 08-----	1,96 -----	0,070
- Setor 09-----	1,96 -----	0,070
- Setor 10-----	2,31 -----	0,081
- Cidade de Valência-----	0,42 -----	0,015

Art. 2º)- Os valores citados no artigo anterior, serão corrigidos de acordo com a Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revoga-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR, em 12 de dezembro de 1996.


ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal